



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

RESOLUÇÃO Nº 006/93

INSTITUI O PAGAMENTO DE DIÁRIA
PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNI-
CIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA
CORRÊA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguin-
te

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º:- Fica criado o pagamento de diária
para os servidores da Câmara Municipal, quando em viagem a servi-
ço do Poder Legislativo.

Art. 2º:: O valor da diária a ser paga, em /
conformidade com o artigo 1º, é de CR\$ 1.105.228,00 (um milhão, /
cento e cinco mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros), corrigidos
mensalmente pela TR ou por indexador substituto.

Art. 3º:- Revogadas as disposições em contrá-
rio, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publica-
ção.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,
29 DE JUNHO DE 1993.

VER. NESTOR MAGON
Presidente

VER. ARNALDO LUIZ PACASSA
2º Secretário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SERAFINA CORRÊA, 29.06.93.

Antenor Finvatto
Secretário da Câmara.